

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
IMOB VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 36.930.464/0001-44

Por este instrumento particular, **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **IMOB VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.930.464/0001-44 ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, **RESOLVE:**

- a) Aprovar a alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como **"BTSP II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII"**;
- b) Aprovar a reforma integral do regulamento do Fundo, incluindo, sem limitação, a alteração da política de investimento, conforme estabelecida no Capítulo III da nova versão do regulamento do Fundo, passando o regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo ao presente instrumento ("Regulamento"); e
- c) Aprovar a 1ª (primeira) emissão do Fundo, em série e classe únicas ("1ª Emissão"), bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das cotas da 1ª Emissão, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do Administrador, sendo admitida a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme termos e condições descritos no Suplemento da 1ª Emissão constante do Anexo II ao Regulamento.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2021.

---

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador